

DECRETO N° 16.490 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

(Publicado no Diário Oficial de 24/12/2015)

Ajusta o valor das taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços na área do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 105 da Constituição Estadual e à vista do disposto no art. 10 da Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam ajustados, os valores das taxas previstas nos Anexos I e II da Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, conforme tabelas constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de dezembro de 2015.

RUI COSTA

Governador

Bruno Dauster

Secretário da Casa Civil

Manoel Vitório da Silva Filho

Secretário da Fazenda

ANEXO ÚNICO

“ANEXO I TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (previsto no art. 1º, I)

Classificação		HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA					Valores em Real (R\$)
1		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA					
1	2		LICENÇA ANUAL				
1	2	3			Agência emplacadora de veículo		100,00
1	2	5			Hotéis, pousadas, pensões e similares		Ver nota 1 no final deste item
1	2	6			Motéis		Ver nota 2 no final deste item
1	2	7			Camping (por cada 10m ² de área útil)		5,35
1	2	8			Boliche (por pista)		49,00
1	2	9			Boates e casas de shows		
1	2	9	1		Com instalação para mais de 100 pessoas		1.271,00

1	2	9	2			Com instalação para mais de 50 até 100 pessoas	689,00
1	2	9	3			Com instalação para até 50 pessoas	387,00
1	2	10			Bares e restaurantes		108,00
1	2	11			Cinemas (por sala)		194,00
1	2	12			Clubes recreativos		
1	2	12	1		Clubes recreativos		246,00
1	2	12	2		Estádios		302,00
1	2	12	3		Ginásios de esportes		99,00
1	2	12	4		Casas de jogos permitidos, Bilhares e Snookers (por mesa ou unidade)		29,80
1	2	12	5		Casas de jogos eletrônicos (por unidade)		16,00
1	2	13			Auditório de emissora de rádio e televisão		302,00
1	2	14			Estabelecimentos que fabriquem ou importem produtos controlados, a saber:		
1	2	14	1		Armas e munições, chumbo para caça, bebidas alcoólicas, combustíveis líquidos ou gasosos, gases industriais, explosivos, cáusticos, corrosivos, agressivos e inflamáveis		1.272,00
1	2	14	2		Artigos pirotécnicos (fogos de artifício)		689,00
1	2	14	3		Bebidas alcoólicas (alambiques)		194,00
1	2	14	4		Outros produtos sujeitos à fiscalização e controle policial		246,00
1	2	14	5		Explosivos (de ruptura, pólvoras químicas e mecânicas, acessórios iniciadores e artifícios pirotécnicos)		1.273,00
1	2	15			Estabelecimentos que vendam no varejo produtos controlados, a saber:		
1	2	15	1		Armas, munições, chumbo para caça e artigos pirotécnicos (fogos de artifício)		246,00
1	2	15	2		Bebidas alcoólicas		96,00
1	2	15	3		Combustíveis líquidos ou gasosos (gasolina, gás liquefeito de petróleo, querosene etc.)		96,00
1	2	15	4		Combustível em posto de gasolina (por bico)		49,00
1	2	15	5		Explosivos, cáusticos, corrosivos, agressivos, abrasivos e inflamáveis (farmácias, supermercados)		194,00
1	2	15	6		Explosivos, cáusticos, corrosivos, agressivos, abrasivos e inflamáveis (mercearias etc.)		96,00
1	2	15	7		Gases industriais		389,00
1	2	15	8		Outros produtos sujeitos à fiscalização e controle policial		96,00
1	2	15	9		Explosivos (de ruptura, pólvoras químicas e mecânicas, acessórios iniciadores e artifícios pirotécnicos)		248,00
1	2	16			Estabelecimentos que armazenem produtos controlados, a saber:		
1	2	16	1		Armas e munições, artigos pirotécnicos (fogos de artifício), bebidas alcoólicas, combustíveis líquidos ou gasosos, explosivos, cáusticos, corrosivos, agressivos, abrasivos, inflamáveis e gases industriais		690,00
1	2	16	2		Chumbo para caça		150,00
1	2	16	3		Outros produtos sujeitos à fiscalização e controle policial		150,00
1	2	16	4		Explosivos (de ruptura, pólvoras químicas e mecânicas, acessórios iniciadores e artifícios pirotécnicos)		1.794,00
1	2	17			Pedreiras		194,00
1	2	18			Firmas de mineração		235,00
1	2	19			Escolas para motoristas (inclusive a vistoria das instalações)		302,00
1	2	20			Oficinas		
1	2	20	1		Oficinas para reparos ou recuperação de veículos automotores (autorizada)		302,00

1	2	20	2			Oficinas para reparos ou recuperação de veículos automotores (não autorizada)	194,00
1	2	20	3			Oficinas para reparos ou recuperação de armas de fogo	150,00
1	2	21				Garagem ou pátio de estacionamento público (por cada 20m ² de área útil)	5,35
1	2	22				Estabelecimentos que transportem produtos controlados, a saber:	
1	2	22	1			Armas e munições, artigos pirotécnicos (fogos de artifício), bebidas alcoólicas, combustíveis líquidos ou gasosos, explosivos, cáusticos, corrosivos, agressivos, abrasivos, inflamáveis e gases industriais	1.082,00
1	2	22	2			Chumbo para caça	150,00
1	2	22	3			Outros produtos sujeitos à fiscalização e controle policial	150,00
1	2	22	4			Explosivos (de ruptura, pôlvoras químicas e mecânicas, acessórios iniciadores e artifícios pirotécnicos)	2.185,00
1	2	23				Estabelecimentos que vendam no atacado produtos controlados, a saber:	
1	2	23	1			Armas e munições, artigos pirotécnicos (fogos de artifício), bebidas alcoólicas, combustíveis líquidos ou gasosos, explosivos, cáusticos, corrosivos, agressivos, abrasivos, inflamáveis e gases industriais	690,00
1	2	23	2			Chumbo para caça	150,00
1	2	23	3			Outros produtos sujeitos à fiscalização e controle policial	150,00
1	2	23	4			Explosivos (de ruptura, pôlvoras químicas e mecânicas, acessórios iniciadores e artifícios pirotécnicos)	1.794,00
1	2	24				Stand de tiro	2.583,00
1	2	25				Blindagem de carro	1.273,00
1	3					LICENÇA POR TEMPO DETERMINADO PARA:	
1	3	1				Barracas de jogos diversos (por semana)	49,00
1	3	2				Circos (por quinzena)	150,00
1	3	3				Parques de diversão (por mês)	100,00
1	3	4				Armas de fogo para caça (por unidade/ano)	49,00
1	3	5				Armas de fogo para coleção (por unidade/ano)	19,00
1	3	6				Para camarotes, palcos e outras estruturas temporárias	
1	3	6	1			Até 750 m ² de área construída (valor devido por m ² construído e por dia de uso)	1,10
1	3	6	2			Acima de 750 m ² de área construída (valor devido por m ² construído e por dia de uso, limitado a R\$ 1.300,00 por dia)	1,45
1	4					AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS	
1	4	1				Para uso de explosivos, a empresa de construção de estradas ou ferrovias (por dia)	2.351,00
1	4	2				Para venda de artigos pirotécnicos em barracas (por ano)	150,00
1	4	3				Para venda de bebidas alcoólicas em feiras, praias, festas populares (por ano)	100,00
1	4	4				Para shows diversos, exclusive os existentes nos estabelecimentos mencionados nos itens 1.02.09 a 1.02.10 (por apresentação)	150,00
1	4	6				Para show pirotécnico (por evento)	1.273,00
1	4	7				Empresa de formação de blaster (por curso)	2.376,00
1	5					LICENÇAS PARA COMPETIÇÕES	
1	5	1				Corrida de automóvel (por prova)	194,00
1	5	2				Corrida de bicicleta ou de cavalos (por competição)	19,00
1	5	3				Corrida de kart ou de motocicleta (por competição)	100,00
1	5	4				Luta de boxe, livre ou de outro tipo (por competição)	61,50

1	6			LICENÇA PERIÓDICA PARA DESFILES DE BLOCOS, CORDÕES, ESCOLAS DE SAMBA E SIMILARES	
1	6	1		Pequenos (até 500 componentes): por componente/por dia de desfile	0,95
1	6	2		Médios (de 501 a 1.000 componentes): por componente/por dia de desfile	1,70
1	6	3		Grandes (acima de 1.000 componentes): por componente/por dia de desfile	2,20
1	6	4		Ensaios de blocos, cordões, escolas de samba e similares (por cada)	151,00
1	6	5		Trios elétricos (por dia)	690,00
1	7			HABILITAÇÃO ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO DE BLASTER (com expedição de certidão própria/por ano)	49,00
1	8			REGISTROS ESPECIAIS OBRIGATÓRIOS	
1	8	1		De livro de fiscalização de estabelecimentos de hospedagem, inclusive lavratura de termos de abertura, encerramento e rubrica das folhas (até 200 fls.)	19,00
1	8	2		De livro de fiscalização de oficinas para recuperação ou reforma de veículos e revendedores, inclusive lavratura de termos de abertura, encerramento e rubrica das fls.	19,00
1	8	3		Fornecimento de guia para aquisição, entrega, retirada, trânsito, embarque e desembarque de produtos sujeitos a fiscalização e controle policial (por guia)	19,00
1	9			TAXAS NO ÂMBITO DO CORPO DE BOMBEIROS	
1	9	1		Licença anual de empresas que operam na área de segurança e prevenção contra incêndio, pânico e explosões	
1	9	1	1	Comércio de equipamentos	248,00
1	9	1	2	Comércio, instalação e manutenção de equipamentos	760,00
1	9	1	3	Fabricação de equipamentos	1.275,00
Nota 1: O valor da taxa referente ao subitem 1.02.05 corresponderá a R\$ 93,25, devendo ser acrescido de R\$ 12,70 por unidade hoteleira, se o estabelecimento possuir mais de 20 UHs;					
Nota 2: O valor da taxa referente ao subitem 1.02.06 corresponderá a R\$ 395,00, devendo ser acrescido de R\$ 32,50 por unidade hoteleira, se o estabelecimento possuir mais de 20 UHs.					
2				TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DA SAÚDE	
2	1			LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO DE:	
2	1	1		Comércio de Medicamentos	
2	1	1	1	Comércio atacadista de medicamentos, compreendendo: I) produtos farmacêuticos de uso humano; II) produtos farmacêuticos de uso veterinário; III) ervanárias e similares; IV) outros produtos químicos.	704,00
2	1	1	2	Comércio atacadista de correlatos, compreendendo: I) instrumentos, materiais, máquinas e equipamentos médico-odontológicos, cirúrgicos, hospitalares e laboratoriais; II) prótese e produtos de ortopedia	547,00
2	1	1	3	Comércio varejista de medicamentos compreendendo: I) produtos farmacêuticos alopatônicos; II) produtos farmacêuticos homeopáticos; III) farmácia de manipulação	391,00
2	1	2		Comércio atacadista de cosméticos, produtos de higiene e perfumes	488,00
2	1	3		Comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene e perfumes	391,00

2	1	4			Comércio atacadista de saneantes e domissinatários	469,00
2	1	5			Indústrias e laboratórios industriais de produtos farmoquímicos e de medicamentos para uso humano e veterinário	588,00
2	1	6			Aplicação de gases industriais	685,00
2	1	7			Indústria de correlatos, compreendendo:	685,00
					I) materiais, instrumentos, aparelhos e equipamentos para uso médico, hospitalar, odontológico e laboratorial;	
					II) aparelhos ortopédicos;	
					III) material ótico	
2	1	8			Indústria de material plástico para envasamento de produtos farmacêuticos	685,00
2	1	9			Empresas de dendetização e limpeza de fossa	235,00
2	1	10			Empresa de lavanderia e tinturaria	194,00
2	1	11			Estabelecimentos de embelezamento e de atividades esportivas, compreendendo:	333,00
					I) serviços de manicuros e pedicuros;	
					II) atividades de tratamento de pele, depilação, maquilagem etc.;	
					III) atividades de manutenção física e corporal;	
					IV) massagem e relaxamento.	
2	1	12			Laboratórios de análises clínicas ou de pesquisas anatomo-patológicas	662,00
2	1	13			Atividade médica ambulatorial, restrita a consulta	441,00
2	1	14			Atividade médica ambulatorial com recurso para realização de procedimentos cirúrgicos	662,00
2	1	15			Atividade médica ambulatorial com recurso para realização de exames complementares	662,00
2	1	16			Hospitais de qualquer natureza, sanatórios em geral e casas de saúde:	
2	1	16	1		Porte 1	779,00
2	1	16	2		Porte 2	664,00
2	1	16	3		Porte 3	567,00
2	1	16	4		Porte 4	450,00
2	1	17			Hotéis, pousadas e motéis	
2	1	17	1		Classe A	779,00
2	1	17	2		Classe B	588,00
2	1	17	3		Classe C	391,00
2	1	18			Restaurantes, churrascarias e similares	
2	1	18	1		Classe A	450,00
2	1	18	2		Classe B	252,00
2	1	18	3		Classe C	157,00
2	1	19			Boate	
2	1	19	1		Classe A	487,00
2	1	19	2		Classe B	341,00
2	1	19	3		Classe C	194,00
2	1	20			Casas balneárias, termas, saunas, estâncias hidrominerais e similares	626,00
2	1	21			Supermercados, mercadinhos e mercearias	
2	1	21	1		Classe A	779,00
2	1	21	2		Classe B	390,00
2	1	21	3		Classe C	194,00
2	1	22			Indústrias de alimentos e bebidas	

2	1	22	1			Grande porte	685,00
2	1	22	2			Médio porte	428,00
2	1	22	3			Pequeno porte	275,00
2	1	23				Docerias, bombonieres, casas de frutas ou verduras	79,50
2	1	24				Cantinas	99,00
2	1	25				Quitandas	49,00
2	1	26				Casas de chá, cerimoniais e buffets	194,00
2	1	27				Depósito de alimentos	194,00
2	1	28				Depósito de bebidas	116,00
2	1	29				Abatedouros e matadouros:	
2	1	29	1			Classe A	194,00
2	1	29	2			Classe B	148,00
2	1	29	3			Classe C	99,00
2	1	30				Armazéns, açougues e frigoríficos:	
2	1	30	1			Classe A	194,00
2	1	30	2			Classe B	148,00
2	1	30	3			Classe C	99,00
2	1	31				Lanchonetes, casas de sucos, padarias e confeitarias:	
2	1	31	1			Classe A	194,00
2	1	31	2			Classe B	136,00
2	1	31	3			Classe C	88,00
2	1	32				Bares e tabernas:	
2	1	32	1			Classe A	311,00
2	1	32	2			Classe B	157,00
2	1	32	3			Classe C	60,00
2	1	33				Serviços de cremação em cadáveres humanos	290,00
2	1	34				Gestão e manutenção de cemitérios	194,00
2	1	35				Serviços de funerárias	157,00
2	1	36				Estabelecimento de ensino:	
2	1	36	1			Classe A	194,00
2	1	36	2			Classe B	79,50
2	1	37				Centros sociais e desportivos compreendendo:	290,00
						I) ginásios;	
						II) estádios;	
						III) clubes sociais.	
2	1	38				Serviços odontológicos	662,00
2	1	39				Atividade de reprodução humana assistida	662,00
2	1	40				Serviços de diálise e nefrologia	662,00
2	1	41				Serviço de quimioterapia, radioterapia	662,00
2	1	42				Serviços de hemoterapia (hemocentro, núcleo de hemoterapia,hemonúcleo, unidade de coleta e transfusão)	662,00
2	1	43				Serviços de hemoterapia (agênciatransfusional, unidade de coleta, central de triagem laboratorial de doadores)	662,00
2	1	44				Serviços delitotripsia	662,00
2	1	45				Serviços de banco de células e tecidos humanos	662,00
2	1	46				Serviços de esterilização	662,00

2	1	47			Serviços de vacinação e imunização humana	662,00
2	1	48			Serviços de tomografia, ressonância magnética	662,00
2	1	49			Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (radiologia médica, raios X, densitometria, mamografia, radiodiagnóstico e análogos)	662,00
2	1	50			Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (ultrassonografia e exames ecossomográficos)	662,00
2	1	51			Serviços de diagnóstico por registro gráfico (eletrocardiograma, eletroencefalograma, ecocardiograma, ergometria, audiometria, fonocardiograma, polissonografia e análogos)	662,00
2	1	52			Serviços de diagnósticos por métodos ópticos (endoscopia e exames análogos)	662,00
2	1	53			Serviços de espirometria e exames de função pulmonar	662,00
2	1	54			Serviços de enfermagem, nutrição, psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e afins	441,00
2	1	55			Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (aromaterapia, cromoterapia, do-in, massoterapia, <i>reiki,rolfing, shiatsu</i> , terapia com florais, indiana, reichiana, alternativas e não tradicionais)	441,00
2	1	56			Serviços de acupuntura	441,00
2	1	57			Clínicas e residências geriátricas	441,00
2	1	58			Centros de reabilitação para dependentes químicos com alojamento e instituição para incapacitados com internação	441,00
2	1	59			Atividades de centros de assistência médica psicossocial para pacientes com distúrbios mentais, psíquicos e usuários de drogas	441,00
2	1	60			Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a pacientes em domicílio (<i>homecare</i> , serviço de atendimento médico hospitalar em domicílio)	441,00
2	1	61			Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	441,00
2	1	62			Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	441,00
2	1	63			Instituições de longa permanência para idosos	441,00
2	2				VISTORIA DE SERVIÇOS PARA VERIFICAR A CONFORMIDADE DO PROJETO FÍSICO APROVADO COM O CONSTRUÍDO	662,00
3					TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
3	1				SISTEMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DA BAHIA – SRI (Lei Estadual nº 11.378/2009)	ver nota 1 no final deste item
3	1	1			Concessão de linha	10.326,00
3	1	2			Prorrogação da concessão de linha	10.326,00
3	1	3			Transferência de concessão de linha	10.326,00
3	1	4			Permissão de linha	2.586,00
3	1	5			Prorrogação de permissão de linha	2.586,00
3	1	6			Transferência de permissão de linha	2.586,00
3	1	7			Conexão de linhas	776,00
3	1	8			Alteração provisória e/ou definitiva de itinerário	776,00
3	1	9			Implantação ou supressão de seção	776,00
3	1	10			Prolongamento ou encurtamento de linha	776,00
3	1	11			Inclusão ou substituição do tipo de equipamento	776,00
3	1	12			Reforço de horário entre seções	776,00
3	1	13			Alteração, ampliação e supressão de horários	193,00

3	1	14			Licença especial por viagem eventual	82,25
3	1	15			Licença especial para prestação de serviços (até 06 meses)	311,00
3	1	16			Licença especial para prestação de serviços (acima de 06 meses a 01 ano)	625,00
3	1	17			Registro cadastral	516,00
3	1	18			Atualização de registro cadastral	516,00
3	1	19			Inspeção veicular	129,00
3	1	20			Autorização de publicidade por cada lote de até 04 veículos (até 01 ano)	311,00
3	2				SUBSISTEMA COMPLEMENTAR, COMPONENTE DO SISTEMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DA BAHIA – SRI (Lei Estadual nº 11.378/2009)	Ver nota 2 no final deste item
3	2	1			Permissão de linha	1.290,00
3	2	2			Prorrogação de permissão de linha	1.290,00
3	2	3			Registro cadastral do permissionário pessoa física	259,00
3	2	4			Atualização de registro cadastral do permissionário pessoa física	259,00
3	2	5			Registro cadastral do condutor substituto	29,60
3	2	6			Atualização cadastral do condutor substituto	29,60
3	2	7			Registro cadastral de associação ou cooperativa colaboradora da gestão dos serviços	516,00
3	2	8			Atualização do registro cadastral de associação ou cooperativa colaboradora da gestão dos serviços	516,00
3	2	9			Inspeção veicular	116,00
3	2	10			Substituição de equipamento	388,00
3	2	11			Alteração, ampliação e supressão de horários	96,90
3	2	12			Autorização de publicidade (por veículo) (até 01 ano)	44,00
3	3				FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DA BAHIA – SRI, POR BILHETE DE PASSAGEM EMITIDO E POR QUILOMETRAGEM DO TRECHO:	
3	3	1			Até 20 km	0,09
3	3	2			De 21 km até 40 km	0,10
3	3	3			De 41 km até 60 km	0,14
3	3	4			De 61 km até 80 km	0,22
3	3	5			De 81 km até 100 km	0,24
3	3	6			De 101 km até 140 km	0,34
3	3	7			De 141 km até 180 km	0,51
3	3	8			De 181 km até 220 km	0,61
3	3	9			De 221 km até 260 km	0,71
3	3	10			De 261 km em diante	0,85
3	4				SISTEMA DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DA BAHIA – SHI	
3	4	1			Concessão de linha (extensão da linha superior a 10 Milhas Náuticas)	9.716,00
3	4	2			Concessão de linha (extensão da linha superior a 05 e até 10 Milhas Náuticas)	4.867,00
3	4	3			Concessão de linha (extensão da linha até 05 Milhas Náuticas)	2.433,00
3	4	4			Prorrogação da concessão de linha (extensão da linha superior a 10 Milhas Náuticas)	9.716,00

3	4	5			Prorrogação da concessão de linha (extensão da linha superior a 05 e até 10 Milhas Náuticas)	4.867,00
3	4	6			Prorrogação da concessão de linha (extensão da linha até 05 Milhas Náuticas)	2.433,00
3	4	7			Transferência de concessão de linha (extensão da linha superior a 10 Milhas Náuticas)	9.716,00
3	4	8			Transferência de concessão de linha (extensão da linha superior a 05 a até 10 Milhas Náuticas)	4.867,00
3	4	9			Transferência de concessão de linha (extensão da linha até 05 Milhas Náuticas)	2.433,00
3	4	10			Permissão de linha (qualquer extensão)	2.433,00
3	4	11			Prorrogação de permissão de linha (qualquer extensão)	2.433,00
3	4	12			Transferência de permissão de linha (qualquer extensão)	2.433,00
3	4	13			Alteração, ampliação e supressão de horários	52,00
3	4	14			Licença Especial de Transporte, por cada viagem eventual	194,00
3	4	15			Registro cadastral	487,00
3	4	16			Atualização de registro cadastral	487,00
3	4	17			Vistoria de embarcação (itens de conforto e higiene)	121,00
3	4	18			Autorização de publicidade por embarcação	294,00
3	5				FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DA BAHIA – SHI, POR BILHETE DE PASSAGEM EMITIDO E POR EXTENSÃO DA LINHA OU TRAVESSIA	
3	5	1			Linha com extensão superior a 10 Milhas Náuticas	0,65
3	5	2			Linha com extensão superior a 05 e até 10 Milhas Náuticas	0,25
3	5	3			Linha com extensão até 05 Milhas Náuticas	0,15
Nota 1: não haverá incidência das taxas previstas nos códigos 03.01.07 a 03.01.13 quando as modificações de serviços ocorrerem por imposição do Poder Público.						
Nota 2: haverá redução de 30% no valor das taxas previstas no item 03.02, exceto as referidas nos códigos 03.02.07 e 03.02.08, caso o permissionário comprove estar associado a uma Cooperativa ou Associação Colaboradora da Gestão dos Serviços do Subsistema Complementar.						
4					TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA	
4	3				CADASTRO, LICENÇA E REGISTRO	
4	3	1			Licença anual de granjas avícolas	
4	3	1	1		Acima de 10.000 até 20.000 aves	60,00
4	3	1	2		Acima de 20.000 até 50.000 aves	98,00
4	3	1	3		Acima de 50.000 até 100.000 aves	194,00
4	3	1	4		Acima de 100.000 até 200.000 aves	353,00
4	3	1	5		Acima de 200.000 aves	488,00
4	3	2			Licença anual de granjas suinícolas	
4	3	2	1		Acima de 200 até 300 animais	59,60
4	3	2	2		Acima de 300 até 500 animais	98,25
4	3	2	3		Acima de 500 até 1.000 animais	157,00
4	3	2	4		Acima de 1.000 animais	194,00
4	3	3			Licença de pessoas físicas ou jurídicas leiloeiras de animais	494,00
4	3	4			Licença para realização de eventos agropecuários (exposições, vaquejadas, feiras de animais e congêneres)	494,00

4	3	5			Cadastro de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços zoofitossanitários	292,00
4	3	6			Cadastro de produtos zoofitossanitários	779,00
4	3	7			Cadastro anual de curtumes	991,00
4	3	8			Cadastro anual de salgadeiras	391,00
4	3	9			Cadastro anual de laboratórios de análise e pesquisa veterinária	246,00
4	3	10			Cadastro anual de indústria de produtos de uso veterinário	1.237,00
4	3	11			Cadastro anual de propriedades rurais por área plantada com culturas regulamentadas por DDSV/ADAB, com taxa modular por hectare:	
4	3	11	1		Acima de 05 até 50 hectares	79,50
4	3	11	2		Acima de 50 até 500 hectares	194,00
4	3	11	3		Acima de 500 hectares	391,00
4	3	12			Registro de rótulo (por unidade)	42,50
4	3	13			Registro anual de revendedores de produtos zoofitossanitários	494,00
4	3	14			Cadastro anual de produtores e/ou comerciantes de vegetais	298,00
4	4				RENOVAÇÃO ANUAL DE CADASTRO E REGISTRO DE ESTABELECIMENTO	
4	4	1			Registro ou renovação anual de estabelecimento que receba, manipule, transforme, elabore, prepare, conserve, acondicione, embale, mantenha em depósito ou rotule produtos de origem animal	588,00
4	4	2			Taxa de Renovação Anual do Cadastro de Criadores	
4	4	2	1		Acima de 50 até 100 animais	9,70
4	4	2	2		Acima de 100 até 500 animais	19,30
4	4	2	3		Acima de 500 até 1.000 animais	38,30
4	4	2	4		Acima de 1.000 até 2.000 animais	98,25
4	4	2	5		Acima de 2.000 até 3.000 animais	194,00
4	4	2	6		Acima de 3.000 até 4.000 animais	391,00
4	4	2	7		Acima de 4.000 até 5.000 animais	588,00
4	4	2	8		Acima de 5.000 animais	779,00
4	5				INSPEÇÃO DE ABATE DE ANIMAIS	
4	5	1			Abate de Bovinos e Bufalinos, por animal	0,18
4	5	2			Abate de Suínos, por animal	0,15
4	5	3			Abate de Aves, por mil aves	0,20
4	5	4			Abate de Coelhos, por animal	0,20
4	5	5			Abate de Rãs, por animal	0,04
4	5	7			Peixes (t/mês)	7,35
4	5	8			Abate de Ovinos e Caprinos, por animal	0,10
4	5	9			Abate de Eqüídeos, por animal	0,25
4	5	10			Abate de Avestruz, por animal	0,17
4	5	11			Abate de Animais Exóticos e Silvestres, por animal	0,25
4	6				INSPEÇÃO DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE LEITE	
4	6	1			Leite Bovino e Bufalino, por cada 1.000 litros	1,05
4	6	2			Leite Caprino, por cada 1.000 litros	0,80
4	7				EMISSÃO DE OUTROS DOCUMENTOS ZOOFITOSANITÁRIOS	49,10
4	8				INSPEÇÃO DE PRODUTOS PROCESSADOS CÁRNEOS E OVOS	
4	8	4			Ovos de galinha (10.000/mês)	0,08

5					TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
5	1				FLORA – REGISTRO DE ATIVIDADE FLORESTAL	
5	1	1			EMPREENDIMENTOS DA ÁREA FLORESTAL	
5	1	1	1		Consultoria	Ver nota 1 no final deste item
5	1	1	2		Administradora ou comerciante de floresta	
5	1	1	3		Cooperativa ou Associação	
5	1	2			EXTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DA FLORA NATIVA	
5	1	2	1		Toras, Toretes, Tora Corrigida, Mourões, Varola, Palanques, Esticadores, Ripões, Barrotes, Estroncas, Escora e similares	Ver nota 1 no final deste item
5	1	2	2		Varas, Esteios, Cabos de madeira, Estacas, Lenha, Casca de Plantas e similares	
5	1	2	3		Palmitos, Alimentícias da Flora Silvestre e similares	
5	1	2	4		Óleos Essenciais e similares	
5	1	2	5		Cipó, Vime, Bambu e similares	
5	1	2	6		Xaxim e seus subprodutos	
5	1	2	7		Látex, Resina, Goma e Cera	
5	1	2	8		Fibras	
5	1	2	9		Plantas ornamentais, medicinais, aromáticas, fungos e similares, inclusive partes	
5	1	2	10		Sementes florestais	
5	1	3			PLANTIO E COLHEITA DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DA FLORA	
5	1	3	1		Plantio Comercial de Essências Nativas e Exóticas	Ver nota 1 no final deste item
5	1	3	2		Toras, Toretes, Tora Corrigida, Mourões, Varola, Palanques, Esticadores, Ripões, Barrotes, Estroncas, Escora e similares	
5	1	3	3		Varas, Esteios, Cabos de madeira, Estacas, Lenha, Casca de Plantas e similares	
5	1	3	4		Postes, dormentes e similares	
5	1	3	5		Palmitos, Alimentícias da flora silvestre e similares	
5	1	3	6		Óleos Essenciais e similares	
5	1	3	7		Látex, Resina, Goma e Cera	
5	1	3	8		Fibras	
5	1	3	9		Plantas ornamentais, medicinais, aromáticas, fungos e similares, inclusive partes	
5	1	3	10		Sementes florestais de plantios comerciais	
5	1	3	11		Mudas florestais – viveiros	
5	1	4			CONSUMO	
5	1	4	1		Lenhas, briquetes, cavacos, peletes de madeira, serragem de madeiras, casca de coco e similares	Ver notas 2 e 3 no final deste item
5	1	4	2		Carvão vegetal, moinha de carvão, peletes de carvão e similares	
5	1	4	3		Ripões, Barrotes, Estroncas, Palanques e similares empregados em obras civis	

5	1	5				DESDOBRAMENTO / BENEFICIAMENTO	
5	1	5	1			Madeira serrada	
5	1	5	2			Madeira laminada, desfolhada e faqueada	
5	1	5	3			Madeira compensada e contraplacada	
5	1	5	4			Madeira prensada, aglomerados, chapas de fibras e similares	Ver nota 2 e 3 no final deste item
5	1	5	5			Cavacos, briquetes, peletes de madeira e similares	
5	1	5	6			Carvão vegetal, peletes de carvão, moinha de carvão e similares	
5	1	5	7			Fósforos, palitos, espetos de madeira, palhas e similares	
5	1	5	8			Madeira tratada /preservada	Ver nota 1 no final deste item
5	1	5	9			Plantas ornamentais, medicinais, aromáticas, fungos e similares, inclusive partes	
5	1	5	10			Conservas de palmito e alimentícias da flora silvestre e similares	
5	1	6				TRANSFORMAÇÃO	
5	1	6	1			Artefatos de madeira, tacos, palha para embalagens, caixa para embalagens, Estrados, peletes e armações de madeira e similares	Ver nota 2 e 3 no final deste item
5	1	6	2			Gaiolas, viveiros e poleiros de madeira	
5	1	6	3			Embarcações de madeira	
5	1	6	4			Movelaria	
5	1	6	5			Reformadora em geral	
5	1	6	6			Carpintaria	
5	1	6	7			Marcenaria	
5	1	6	8			Casas de madeira	
5	1	6	9			Carrocerias e similares	
5	1	6	10			Artefatos de cipó, vime, bambu e similares	
5	1	6	11			Artefatos de xaxim	Ver nota 1 no final deste item
5	1	7				INDUSTRIALIZAÇÃO	
5	1	7	1			Pasta mecânica, celulose, papel e papelão	Ver nota 2 e 3 no final deste item
5	1	7	2			Produtos destilados da madeira	
5	1	7	3			Látex, óleos essenciais, resinas e tanantes	Ver nota 1 no final deste item
5	1	8				COMERCIALIZAÇÃO / EXPORTAÇÃO	
5	1	8	1			Madeira serrada	Ver nota 2 e 3 no final deste item
5	1	8	2			Madeira laminada, desfolhada e faqueada	
5	1	8	3			Madeira compensada e contraplacada	
5	1	8	4			Madeira prensada, aglomerados, chapas de fibras e similares	
5	1	8	5			Toras, Toretas, Tora Corrigida, Mourões, Varola, Palanques, Esticadores, Ripões, Barrotes, Estroncas, Escora, Estacas, Postes, Dormentes, Varas, Esteios, Cabos de madeira, Casca de plantas e similares	
5	1	8	6			Lenha, briquetes, cavaco, peletes de madeira, serragem de madeiras e similares	

5	1	8	7			Carvão vegetal, moinha de carvão, peletes de carvão e similares, inclusive empacadoras	
5	1	8	8			Madeira tratada / preservada	Ver nota 1 no final deste item
5	1	8	9			Outros resíduos e similares	
5	1	8	10			Xaxim e seus subprodutos	
5	1	8	11			Fibras, cipó, vime, bambu e similares	
5	1	8	12			Palmito e alimentícias da flora silvestre e similares	
5	1	8	13			Plantas medicinais, aromáticas, fungos e similares, inclusive partes	
5	1	8	14			Plantas ornamentais cultivadas e envasadas, inclusive partes	
5	1	8	15			Sementes florestais	
5	1	9			DEPÓSITO		
5	1	9	1			Armazenamento de produtos e subprodutos da flora	Ver nota 1 no final deste item
5	2				EMISSÃO DE DOCUMENTO FLORESTAL		
5	2	1			Autorização referente à: Supressão de Vegetação; Alteração do Uso do Solo; Plano de Manejo Florestal; Projeto de Florestamento ou Reflorestamento; Aproveitamento de Material Lenhoso, inclusive proveniente de árvores mortas; Uso do Fogo / Queima Controlada; Uso e Porte de Motosserra; Certidões; Prorrogações, Renovações e Alterações sem vistoria (por solicitação)	52,75	
5	2	2			Anuênciia prévia em unidades de conservação ou entorno	52,75	
5	2	3			Autorização Florestal para Emissão de Nota Fiscal - AFNF	17,50	
5	2	4			Aprovação de localização de Reserva Legal inserida no próprio imóvel ou Servidão Florestal	17,50	
5	2	5			Aprovação de localização de Reserva Legal mediante Condomínio ou Compensação de Área em outro imóvel	26,15	
5	2	6			Reconhecimento de Crédito de Reposição Florestal obrigatória	52,75	
5	2	7			Reconhecimento / Criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN	52,75	
5	3				COBERTURA DA REPOSIÇÃO FLORESTAL (art. 21 da Lei nº 6.569/94) / por árvore	2,50	
5	4				AUTORIZAÇÃO PARA CONSUMO / UTILIZAÇÃO / MOVIMENTAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA FLORESTAL	Ver nota 3 no final deste item	
5	5				FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES UTILIZADORAS DE RECURSOS NATURAIS OU POTENCIALMENTE POLUIDORAS DO MEIO AMBIENTE (DE ACORDO COM O ANEXO VIII DA LEI FEDERAL N° 6.938/81)		
5	5	1			Empresas com receita bruta anual igual ou inferior a R\$144.000,00		
5	5	1	1		Potencial alto		52,75
5	5	2			Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 144.000,00 e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00		
5	5	2	1		Potencial pequeno		116,00
5	5	2	2		Potencial médio		186,00
5	5	2	3		Potencial alto		235,00
5	5	3			Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 2.400.000,00 e igual ou inferior a R\$ 12.000.000,00		
5	5	3	1		Potencial pequeno		235,00
5	5	3	2		Potencial médio		375,00
5	5	3	3		Potencial alto		470,00

5	5	4				Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 12.000.000,00	
5	5	4	1			Potencial pequeno	470,00
5	5	4	2			Potencial médio	943,00
5	5	4	3			Potencial alto	2.358,00

Nota 1: Os valores das taxas para emissão de Registro de Atividade Florestal referentes aos subitens 05.01.01.01 a 05.01.01.03; 05.01.02.01 a 05.01.02.10; 05.01.03.01 a 05.01.03.11; 05.01.05.08 a 05.01.05.10; 05.01.06.10; 05.01.06.11; 05.01.07.03; 05.01.08.08 a 05.01.08.15 e 05.01.09.01, nos quais constam a indicação para consulta a esta nota, são as seguintes:

Pessoas físicas - R\$ 160,00;

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - isenta;

Outros contribuintes - R\$ 341,00.

Nota 2: Os valores das taxas para Emissão de Registro de Atividade Florestal referentes aos subitens 05.01.04.01 a 05.01.04.03; 05.01.05.01 a 05.01.05.07; 05.01.06.01 a 05.01.06.09; 05.01.07.01; 05.01.07.02 e 05.01.08.01 a 05.01.08.07, nos quais constam a indicação para consulta a esta nota, são calculados de acordo com o volume anual de matéria prima prevista de ser consumida em m³, conforme declaração efetuada no momento do registro, sua renovação ou alteração na forma a seguir:

CONSUMO	PESSOAS FÍSICAS	MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	OUTROS CONTRIBUINTES	
Até 600 m ³ /ano	147,00	ISENTO	289,00	
De 601 a 6.000 m ³ /ano	216,00	ISENTO	581,00	
De 6.001 a 60.000 m ³ /ano	289,00	ISENTO	872,00	
De 60.001 a 100.000 m ³ /ano	360,00	ISENTO	1.164,00	
Acima de 100.000 m ³ /ano	436,00	ISENTO	1.456,00	

OBS.: Caso o registrado esteja instalado em outra Unidade da Federação, será levado em conta, para o cálculo que trata esta nota, o volume anual de matéria prima prevista de ser consumida, em m³, com origem na Bahia.

Nota 3: Os valores das taxas para Autorização para Consumo / Utilização / Movimentação de matéria prima florestal referentes aos utilizadores identificados no Registro de Atividade Florestal deste anexo pelos subitens 05.01.04.01 a 05.01.04.03; 05.01.05.01 a 05.01.05.07; 05.01.06.01 a 05.01.06.09; 05.01.07.01 e 05.01.07.02; 05.01.08.01 a 05.01.08.07, são calculados de acordo com o volume anual de matéria prima prevista de ser consumida / utilizada / movimentada, em m³, conforme declaração efetuada no momento do registro ou de sua renovação ou alteração, utilizando-se da fórmula a seguir:

Taxa (Reais) = Q x 0,005, onde Q é o volume previsto de consumo / utilização / movimentação, em m³.

OBS. 1: O valor máximo anual desta taxa, devido por uma mesma pessoa física ou jurídica registrada não ultrapassará R\$ 5.392,00.

OBS. 2: Caso o consumidor / utilizador / movimentador esteja instalado em outra Unidade da Federação, será considerado o volume de matéria prima com origem na Bahia.

OBS. 3: Estarão isentas desta taxa as pessoas físicas e jurídicas que comprovarem ter recolhido taxa idêntica a órgão federal.

6				TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
6	1			TAXAS VINCULADAS AO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NO ÂMBITO DO DETRAN, RELACIONADAS COM A HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS	
6	1	1		Permissão para dirigir veículos automotores - 1ª Habilitação	158,00
6	1	2		2ª via ou Alteração de licença de aprendizagem	82,00
6	1	3		Exame de legislação de reciclagem	39,75
6	1	4		Junta Médica Pericial a requerimento do interessado (Oftalmológico / Sanidade Física e Mental)	85,00

6	1	5			Junta Médica Pericial a requerimento do interessado (Reavaliação Psicológica / Psicotécnica)	121,00
6	1	6			Renovação da CNH	132,00
6	1	7			Adição de categoria A	132,00
6	1	8			Adição de categoria B	132,00
6	1	9			Mudança de categoria	158,00
6	1	10			Segunda via da permissão ou CNH	61,00
6	1	11			Alteração de cadastro do condutor	61,80
6	1	12			Troca de Permissão - CNH definitiva	85,00
6	1	13			Reabilitação condutor ou permissionado	85,00
6	1	14			Transferência de jurisdição (UF)	132,00
6	1	15			Permissão internacional para dirigir	574,00
6	1	16			Autorização para instrutor vinculado	132,00
6	1	17			Autorização para instrutor não vinculado	132,00
6	1	18			Credenciamento de Centro de Formação de Condutores (CFC)	5.816,00
6	1	19			Renovação anual de credenciamento de CFC	2.397,00
6	1	20			Credenciamento de clínicas médico-psicológicas	5.816,00
6	1	21			Renovação anual do credenciamento de clínicas médico-psicológicas	2.397,00
6	1	22			Alteração de dados cadastrais de clínicas e CFC	411,00
6	1	23			Autorização para cadastramento de Perito	132,00
6	1	24			Reexame de direção veicular 2 e 4 rodas	27,60
6	1	25			Reexame de legislação	27,60
6	1	26			Recurso CETRAN - Junta Médica Pericial (Oftalmológico/Sanidade Física e Mental)	164,00
6	1	27			Recurso CETRAN - Junta Médica Pericial (Psicológico/Psicotécnico)	233,00
6	1	28			Curso fora da sede do CFC	66,25
6	1	29			Emissão de relatórios externos (linha de registro lido)	2,45
6	1	30			Substituição da Habilitação Estrangeira com ou sem acordo	132,00
6	1	31			Certidão de prontuário de condutor	13,25
6	1	32			Licença para Aprendizagem de Direção Veicular (LADV) categoria A ou B	16,55
6	1	33			LADV categoria AB	16,55
6	1	34			LADV categoria AC	33,10
6	1	35			LADV categoria AD	33,10
6	1	36			LADV categoria AE	33,10
6	1	37			LADV categoria C, D, ou E	33,10
6	2				TAXAS VINCULADAS AO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NO ÂMBITO DO DETRAN, RELACIONADAS COM O REGISTRO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	
6	2	1			Primeiro emplacamento	194,00
6	2	2			Vistoria	88,30
6	2	3			Transferência de propriedade	161,00
6	2	4			Troca de placa veículo com duas letras	189,00
6	2	5			Escolha especial de placa	717,00
6	2	6			Mudança de categoria do veículo	194,00
6	2	7			Mudança de Município do veículo	100,00

6	2	8			Desalienação/Baixa de gravame	46,35
6	2	9			Cancelamento de inclusão Gravame	46,35
6	2	10			Alteração de dados cadastrais do proprietário do veículo	133,00
6	2	11			Transferência do veículo para o Estado da Bahia	197,00
6	2	12			Alteração de características do veículo	53,00
6	2	13			Licenciamento anual	105,00
6	2	14			Baixa de veículo por sinistro ou mudança de país	60,70
6	2	15			Vistoria lacrada	88,30
6	2	16			Selagem de placa	39,75
6	2	17			Autorização provisória para trânsito de veículo	69,55
6	2	18			Credenciamento de despachantes	271,00
6	2	19			Renovação anual de credenciamento de despachantes	202,00
6	2	20			Gravação ou regravação de número de identificação do veículo (VIN)	105,00
6	2	21			Gravação ou regravação de Motor	105,00
6	2	22			Substituição de Motor	105,00
6	2	23			Autorização de placa de experiência/fabricantes	194,00
6	2	24			Homologação do livro de registro de reforma, compra, venda, desmonte, recuperação de veículos	27,60
6	2	25			Credenciamentos de fabricantes e fornecedores de placas	271,00
6	2	26			Renovação de credenciamento de fabricantes e fornecedores de placas	271,00
6	2	27			Credenciamento de oficinas para gravação e regravação de VIN e ou motor	271,00
6	2	28			Renovação de credenciamento de oficinas para gravação e regravação de VIN e/ou motor	271,00
6	2	29			Credenciamento para utilização de placas de experiência/fabricantes	459,00
6	2	30			Renovação de credenciamento para utilização de placas de experiência / fabricantes	459,00
6	2	31			Emissão de relatórios externos (linha de registro lido)	2,45
6	2	32			Reboque ou guincho de veículo	287,00
6	2	33			Comunicação de venda	49,70
6	2	34			Cancelamento de comunicação de venda	49,70
6	2	35			Relacre da placa	59,60
6	2	36			Fiscalização de Vistorias Veiculares	6,60
6	2	37			Registro de Contrato de Financiamento	16,60
6	2	38			Credenciamento de Empresas Credenciadas de Vistoria (ECV)	5.790,00
6	2	39			Renovação de Empresas Credenciadas de Vistoria (ECV)	2.479,00
6	2	40			Exclusão de cadastro de veículo	44,15".

“ANEXO II
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DO PODER EXECUTIVO
(previsto no art. Iº, II)

Classificação		HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA	Valores em Real (R\$)
1		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	

1	1			ASSISTÊNCIA POLICIAL OU DE BOMBEIRO PRESTADA A INTERESSADO	
1	1	1		Oficiais PM/BM; Delegados de Polícia; Peritos	
1	1	1	1	Hora diurna	57,40
1	1	1	2	Hora noturna	86,00
1	1	2		Praças PM/BM; Investigadores; Escrivão	
1	1	2	1	Hora diurna	20,00
1	1	2	2	Hora noturna	30,00
1	2			EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS	
1	2	1		Carteira de cobrador de veículos coletivos	4,90
1	2	2		Certificado de antecedentes policiais	4,90
1	2	3		Atestados de qualquer natureza	10,00
1	2	4		Certidão de laudos periciais, inclusive com fotos ou desenhos (por folha)	4,90
1	2	5		Certidão de laudos “médico-legal”, inclusive com fotos ou desenhos (p. fl.)	4,90
1	2	6		Cópia de laudo pericial (por cópia)	15,00
1	2	8		Certidão de registro ou termo em livro, autos-administrativos, inquéritos ou processos policiais (por folha) (cobrado acima de 05 folhas)	2,50
1	2	9		Certidão negativa de registro por furto ou roubo de veículos	4,90
1	3			FORNECIMENTO DE 2ª VIA E SUBSEQÜENTES DE DOCUMENTOS	
1	3	1		Certificado de registro policial ou licença para funcionamento (alvará) de estabelecimento sob fiscalização e controle policial	19,50
1	3	2		Registro de arma de fogo	61,00
1	3	3		Habilitação para encarregado de fogo em pedreira (blaster)	19,50
1	3	4		Carteira de cobrador de veículos coletivos	7,50
1	3	5		Habilitação para diretor ou instrutor de escola	81,00
1	3	6		Cópia autêntica, xerox ou similares (por cópia)	7,45
1	3	7		Cédula de identidade	
1	3	7	1	Normal	33,00
1	3	7	2	Pelo sistema de hora marcada	33,00
1	4			EXAMES MÉDICOS PARA INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	
1	4	1		Sanidade física e mental (para cargos da polícia civil)	38,10
1	4	2		Psicoteste (para cargos da polícia civil)	29,50
1	4	3		Apoio técnico a concursos diversos	495,00
1	6			CANCELAMENTO DE REGISTRO CRIMINAL (baixa de culpa)	19,50
1	7			RETIFICAÇÃO DE ASSENTAMENTOS	
1	7	1		Em face de justificação judicial	
1	7	1	1	Normal	33,00
1	7	1	2	Pelo sistema de hora marcada	33,00
1	7	2		Em face de mudança de estado civil	
1	7	2	1	Normal	33,00
1	7	2	2	Pelo sistema de hora marcada	33,00
1	8			IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA EM RESIDÊNCIA (com expedição de identidade)	
1	8	1		Expedição de carteira de identidade – identificação em residência – normal	49,10

1	9				VISTORIA TÉCNICA-POLICIAL PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, OU QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO	
1	9	1			Em cinema ou teatro	192,00
1	9	2			Em clubes com jogos	192,00
1	9	3			Em camping	99,80
1	9	4			Em clubes recreativos	192,00
1	9	5			Em casas de jogos eletrônicos, snookers, bilhar, boliche etc.	192,00
1	9	6			Em bar, boates, casas de shows, restaurantes e similares	99,50
1	9	7			Em estádio, ginásio de esporte, emissora de rádio ou televisão	192,00
1	9	8			Em pedreiras, empresas de mineração, fábricas, estabelecimentos que vendam no atacado ou depósitos de produtos sujeitos à fiscalização e controle policial	192,00
1	9	9			Em sistema de alarme bancário e similares	192,00
1	9	10			Em circos, parques de diversões e similares	99,80
1	9	11			Em oficinas de conserto de veículos automotores e conserto de armas de fogo	99,80
1	9	12			Em hotéis, motéis, pousadas, pensões e similares	Ver nota 4 no final deste item
1	9	13			Em barracas de fogos	192,00
1	9	14			Em trios elétricos	387,00
1	9	15			Em carros de apoio e de som de blocos carnavalescos	192,00
1	9	16			Embalsamamento	2.951,00
1	9	17			Outras vistorias não especificadas	49,10
1	10				TAXAS NO ÂMBITO DO CORPO DE BOMBEIROS	
1	10	1			Expedição de documentos	
1	10	1	1		Certidões diversas (por folha)	4,70
1	10	1	2		Cópias autenticadas (por folha)	4,40
1	10	1	3		Atestados diversos	9,50
1	10	1	4		Inscrição de cursos de formação	84,50
1	10	1	5		Inscrição em curso de atualização, treinamento e preparo de público externo	84,50
1	10	1	6		Exame psicotécnico	84,50
1	10	1	7		Expedição de certificados e documentos diversos ao público externo	13,00
1	10	2			Análise de projeto de prevenção contra incêndio, pânico e explosão (por m ² da área do imóvel construída ou projetada)	Ver nota 5 no final deste item
1	10	2	1		Residências e comércios, indústrias e serviços que não ofereçam risco especial à vida e à propriedade:	
1	10	2	1	1	Área até 5.000m ²	0,85
1	10	2	1	2	Área superior a 5.000m ² até 10.000m ²	0,80
1	10	2	1	3	Área superior a 10.000m ² até 20.000m ²	0,65
1	10	2	1	4	Superior a 20.000m ²	0,55
1	10	2	2		Comércios, indústrias e serviços que ofereçam risco especial à vida e à propriedade	
1	10	2	2	1	Área até 5.000m ²	1,20
1	10	2	2	2	Área superior a 5.000m ² até 10.000m ²	1,10
1	10	2	2	3	Área superior a 10.000m ² até 20.000m ²	1,00
1	10	2	2	4	Superior a 20.000m ²	0,90

1	10	3			Pesquisa de incêndio e explosão (por m ² da área do imóvel construída ou projetada)	Ver nota 5 no final deste item
1	10	3	1		Residências e comércios, indústrias e serviços que não ofereçam risco especial à vida e à propriedade	0,90
1	10	3	2		Comércios, indústrias e serviços que ofereçam risco especial à vida e à propriedade	1,25
1	10	4			Vistoria, segurança e prevenção contra incêndio, pânico e explosão a pedido do interessado	
1	10	4	1		Vistoria em estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e edifícios (por m ² da área do imóvel construído ou projetado, limitada a R\$6.000,00)	Ver nota 5 no final deste item
1	10	4	1	1	Residências e similares que não ofereçam risco especial à vida e à propriedade	0,47
1	10	4	1	2	Comércios, indústrias e serviços que não ofereçam risco especial à vida e à propriedade	0,90
1	10	4	1	3	Comércios, indústrias e serviços que ofereçam risco especial à vida e à propriedade	1,20
1	10	4	2		Vistoria em recipientes utilizados para armazenamento de produtos perigosos	
1	10	4	2	1	Volume até 1,00m ³	6,95
1	10	4	2	2	Volume maior do que 1,00m ³ e menor do que 10m ³	49,10
1	10	4	2	3	Volume igual ou maior do que 10m ³	307,00
1	10	4	3		Vistoria em camarote, palco e afins (por m ² da área construída)	1,10
1	10	5			Assistência preventiva do Corpo de Bombeiros em eventos por meio de veículos com guarnição incluída (por hora ou fração), a pedido do interessado	
1	10	5	1		Auto-Bomba, Auto-Bomba Tanque ou Auto-Tanque Bomba (ABT/AT)	483,00
1	10	5	2		Auto Ambulância	427,00
1	10	5	3		Auto de Busca e Salvamento	409,00
1	10	6			Curso e instrução para Brigadas de Incêndio e outros (por hora/aula):	46,60
1	10	7			Taxa anual pela utilização potencial do serviço de extinção de incêndios (valor determinado de acordo com o Coeficiente de Risco de Incêndio, expresso em megajoule - MJ por imóvel)	Ver notas 6, 7 e 8
Nota 4: O valor da taxa referente ao subitem 01.09.12 corresponderá a R\$ 49,30 (quarenta e nove reais, trinta centavos), devendo ser acrescido de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) por unidade hoteleira que exceder a 20 (vinte), se o estabelecimento possuir mais de 20 (vinte) UHs.						
Nota 5: Serão classificados como risco especial os edifícios garagem, os depósitos de inflamáveis, os armazéns e paixões de explosivos ou de munição, os estabelecimentos de industrialização e de comercialização de fogos de artifício, heliportos, aeroportos, imóveis tombados pelo patrimônio histórico, estações e subestações de energia elétrica, presídios, hospitais e outros estabelecimentos cuja atividade ou por sua própria natureza envolvam perigo iminente à vida e à propriedade.						
Nota 6: O valor da taxa é determinado pelo coeficiente de risco de incêndio do imóvel de acordo com a seguinte tabela:						
Coeficiente de risco de incêndio do imóvel em megajoule – MJ					Valor da taxa em reais (R\$)	
Até 10.000					24,65	
Acima de 10.000 até 20.000					54,00	
Acima de 20.000 até 30.000					102,00	
Acima de 30.000 até 50.000					116,00	
Acima de 50.000 até 70.000					206,00	

Acima de 70.000 até 100.000	343,00
Acima de 100.000 até 150.000	457,00
Acima de 150.000 até 200.000	577,00
Acima de 200.000 até 400.000	866,00
Acima de 400.000 até 600.000	1.334,00
Acima de 600.000 até 1.200.000	2.107,00
Acima de 1.200.000 até 2.000.000	2.786,00
Acima de 2.000.000 até 4.000.000	3.363,00
Acima de 4.000.000 até 8.000.000	3.673,00
Acima de 8.000.000 até 12.000.000	3.900,00
Acima de 12.000.000	3.900,00, acrescido de R\$194,00 a cada 1.000.000 MJ ou fração que exceder a 12.000.000 MJ; limitado a 60 (sessenta) vezes o valor da faixa anterior.

Nota 7: O Coeficiente de Risco de Incêndio - CRI corresponde à quantificação de risco de incêndio do imóvel, obtido pela seguinte fórmula:

$$CRI = CIE \times A \times FGR$$

Onde:

CIE é a Carga de Incêndio Específica do imóvel, expressa em megajoule por metro quadrado (MJ/m²), em razão da natureza da ocupação ou do uso do imóvel, de acordo com a classificação constante do Anexo C da NBR 14432 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou em norma que vier a substituí-la;

A é a área total construída do imóvel, expressa em metros quadrados, incluída a fração ideal nos casos de estabelecimento localizado em condomínio;

FGR é o Fator de Graduação de Risco, em razão do grau de Risco de Incêndio do imóvel, conforme a seguinte escala:

a) carga de incêndio específica até 300 MJ/m²: Fator de Graduação de Risco igual a 0,50 (cinquenta centésimos);

b) carga de incêndio específica acima de 300 MJ/m² até 2.000MJ/m²: Fator de Graduação de Risco igual a 1,00 (um inteiro);

c) carga de incêndio específica acima de 2.000 MJ/m²: Fator de Graduação de Risco igual a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos).

Nota 8: Para efeito de cálculo do valor da taxa, na hipótese de o contribuinte não efetuar o cadastramento do seu imóvel na SEFAZ e não havendo sido constatado o tamanho real mediante vistoria ou por outro meio, será considerado como área total construída do imóvel:

a) tratando-se de estabelecimento de microempresa: 150m²;

b) tratando-se de estabelecimento de empresa de pequeno porte: 1.200m²;

c) demais estabelecimentos: 10.000m².

TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SECRETARIA DA FAZENDA					
2	1			Fornecimento de certidão negativa ou de quitação de tributos estaduais, por imóvel ou por tributo	19,40
2	2			Fornecimento de certidões extraídas de livros ou documentos determinados, por folha	4,90
2	3			Fornecimento de cópia de autos de processo administrativo, por folha	1,10
2	4			Consulta tributária formal ao órgão competente	415,00
2	5			Análise de pedido de concessão de regime especial	2.388,00
2	6			Análise de pedido de renovação ou alteração de regime especial	795,00

2	7			Digitalização de autos de processo administrativo, por folha	1,05
3				TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
3	1			Fornecimento de atestado ou certidão (1ª folha)	31,30
3	2			Fornecimento de atestado ou certidão (por folhas excedentes)	4,90
4				TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA	
4	1			LAUDOS DE INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS	
4	1	1		Inspeção prévia de estabelecimento	181,00
4	1	2		Inspeção final de estabelecimento	181,00
4	1	4		Laudo de inspeção vegetal (por lote/carga)	80,80
4	2			LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS	366,00
4	3			VACINAÇÃO	
4	3	1		Contra brucelose, por animal	1,30
4	3	2		Contra febre aftosa, por animal	1,30
4	3	3		Contra raiva	1,30
4	5			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – CDA	
4	5	1		Petição de regularização fundiária	14,70
4	5	2		Petição de reconhecimento de domínio	14,70
4	5	3		Certidão de requerimento ou processo	22,10
4	5	4		Certidão de título	36,50
4	5	5		Certidão por folha	22,10
4	5	6		Atestado de qualquer natureza	22,10
4	5	7		Cópia de microfilme, por folha	7,30
4	5	8		Desarquivamento de processo	36,60
4	5	9		Habilitação	73,30
4	5	10		Medição e demarcação (por metro linear)	0,10
4	5	11		Aviventação de rumos (por metro linear)	0,17
4	5	12		Carta de anuênciam	14,70
4	6			EMISSÃO DE ATESTADOS / EXAMES	
4	6	1		Exame laboratorial para anemia infecciosa equina, por animal	37,30
4	6	2		Exame para doenças infecto-contagiosas, por animal	14,10
4	6	3		Exame laboratorial para Mormo	62,10
4	6	4		Exame laboratorial para Arite Infecciosa Caprina e Maedi-Visna	14,90
4	6	5		Exame laboratorial de para Brucelose bovina, bubalina (técnica do Antígeno Acidificado Tamponado – AAT) e ovina (técnica de Imunodifusão em Gel de Agar - IDGA)	18,60
4	6	6		Exame laboratorial de para Brucelose bovina, bubalina (técnica do 2- mercaptoetanol- 2-ME)	31,10
4	7			EMISSÃO DE CERTIFICADOS	

4	7	1		Emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA ou Documento de Transferência Animal - DTA, por animal das espécies bovina, bubalina, equina, asinina, muar ou ratita (avestruz, ema, Emu); por lote de 03 animais caprinos, ovinos ou suíños; por lote de 100 aves ou fração; por milheiro de pintos ou fração; por milheiro de alevino ou fração; por meia tonelada ou fração de peixe; por milhão ou fração de náuplios, larva, pós-larva de camarão, ovos embrionários ou cistos; por 100 kg ou fração de crustáceos e anfíbios; por 10.000 ou fração de ovos férteis ou embrionários e 3 colmérias ou 3 abelhas rainha	2,20
4	7	2		De Sanidade vegetal, por lote aferido ou transportado	79,50
4	7	3		Certificado Fitossanitário de Origem - CFO	
4	7	3	1	Acima de 05 até 50 há	98,25
4	7	3	2	Acima de 50 até 200 há	194,00
4	7	3	3	Acima de 200 há	290,00
4	7	4		Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado - CFOC	98,25
4	7	5		Fornecimento de numeração oficial para emissão de CFO's (valor por número fornecido)	1,90
4	7	6		Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV	33,60
4	7	7		Permissão de Trânsito Interno de Vegetais - PTIV:	
4	7	7	1	Por veículo acima de 01 tonelada até 04 toneladas	10,00
4	7	7	2	Por veículo acima de 04 toneladas até 10 toneladas	14,90
4	7	7	3	Por veículo acima de 10 toneladas	24,80
4	7	8		Certificado de Vacinação Contra Brucelose - CVB, por animal	1,20
4	7	9		Certificado de Vacinação Contra Febre Aftosa - CVA, por animal	1,20
4	7	10		Certificado de Vacinação Contra Raiva - CVR, por animal	1,20
4	7	11		Certificado de Inspeção Sanitária - CIS, por produto e subproduto não comestível de origem animal, com fins industriais, por 100 kg	1,30
4	7	12		Certificado de Desinfecção de Veículos - CDV, por veículo	23,00
4	7	13		Fornecimento de Guia de Trânsito Animal - GTA para emissão por Veterinário habilitado (valor por bloco de 50 unidades)	73,35
4	8			Cursos e treinamentos de Certificação Fitossanitária de Origem – CFO e Certificação Fitossanitária de Origem Consolidado – CFOC, por pessoa	247,00
5				TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
5	1			A avaliação física funcional dos projetos de edificações de estabelecimentos configurando o momento de orientação e avaliação técnica que antecede o cadastramento, resultando na emissão de um laudo técnico de avaliação, pré-requisito para o cadastramento e o licenciamento dos referidos estabelecimentos.	
5	1	1		Acima de 300 m ² de área	1.214,00
5	1	2		De 151 a 300 m ² de área	993,00
5	1	3		Até 150 m ² de área	662,00
5	1	4		Cadastro de estabelecimento para comercialização de medicamentos retinóides	441,00
5	1	5		Abertura e encerramento de livros	165,00
5	1	6		Emissão de segunda via de documentos	165,00
5	1	7		Assinatura e baixa de termo de responsabilidade	165,00
6				TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
6	1			VISTORIAS	

6	1	1			Para subsidiar elaboração de pareceres técnicos necessários à emissão de Autorizações, Anuências, Aprovações, Créditos, Reconhecimentos e outros atos, referentes a: Empreendimentos em Unidades de Conservação ou no entorno; Supressão de Vegetação; Alteração de Uso do Solo; Plano de Corte; Averbação de Reserva Legal; Plano de Manejo Florestal; Aproveitamento de Material Lenhoso; Queima Controlada; Levantamento Circunstaciado; Prorrogações, Renovações e Alterações com vistoria (por solicitação)	
6	1	1	1		Por área pleiteada inferior a 500 hectares	635,00
6	1	1	2		Por área pleiteada superior ou igual a 500 ha e inferior a 2.000 ha	883,00
6	1	1	3		Por área pleiteada superior ou igual a 2.000 ha e inferior a 5.000 ha	1.257,00
6	1	1	4		Por área pleiteada superior ou igual a 5.000 ha	1.891,00
6	1	1	5		Por área pleiteada superior ou igual a 20 ha, desde que integrante do Programa Nacional da Agricultura Familiar – PRONAF, do Programa de Financiamento à Conservação e Controle do Meio Ambiente – FNE VERDE, ou Programas de Reforma Agrária (todos)	307,00
6	2				FORNECIMENTO DE CÓPIAS CARTOGRÁFICAS DE:	
6	2	1			Cartas de Vegetação 1: 100.000	
6	2	1	1		Em papel dimensão 84,1 x 118,9 cm	36,75
6	2	1	2		Em papel dimensão 59,4 x 84,1 cm	29,80
6	2	1	3		Em papel dimensão 42,0 x 59,4 cm	26,00
6	2	1	4		Em papel dimensão 29,7 x 42,0 cm	21,00
6	2	1	5		Em papel dimensão 21,0 x 29,7 cm	19,50
6	2	1	6		Em poliéster dimensão 84,1 x 118,9 cm	625,00
6	2	1	7		Em poliéster dimensão 59,4 x 84,1 cm	365,00
6	2	1	8		Em poliéster dimensão 42,0 x 59,4 cm	224,00
6	2	1	9		Em poliéster dimensão 29,7 x 42,0 cm	129,00
6	2	1	10		Em poliéster dimensão 21,0 x 29,7 cm	75,00
6	2	1	11		Em arquivos digitais (meio magnético), sob encomenda	128,00
6	2	2			Mapas municipais/regionais em:	
6	2	2	1		Em papel dimensão 84,1 x 118,9 cm	49,00
6	2	2	2		Em papel dimensão 59,4 x 84,1 cm	45,70
6	2	2	3		Em papel dimensão 42,0 x 59,4 cm	36,60
6	2	2	4		Em papel dimensão 29,7 x 42,0 cm	29,65
6	2	2	5		Em papel dimensão 21,0 x 29,7 cm	26,15
6	2	2	6		Em poliéster dimensão 84,1 x 118,9 cm	742,00
6	2	2	7		Em poliéster dimensão 59,4 x 84,1 cm	494,00
6	2	2	8		Em poliéster dimensão 42,0 x 59,4 cm	365,00
6	2	2	9		Em poliéster dimensão 29,7 x 42,0 cm	246,00
6	2	2	10		Em poliéster dimensão 21,0 x 29,7 cm	128,00
6	2	2	11		Em arquivos digitais (meio magnético), sob encomenda	149,00
6	3				ELABORAÇÃO DE PROJETOS FLORESTAIS	
6	3	1			Projeto integrante do Programa Nacional da Agricultura Familiar – PRONAF – Florestal	
6	3	2			Por área projetada inferior a 10 ha	137,00
6	3	3			Por área projetada superior ou igual a 10 ha e inferior a 500 ha	633,00
6	3	4			Por área projetada superior ou igual a 500 ha e inferior a 1.000 ha	883,00
6	3	5			Por área projetada superior ou igual a 1.000 ha	1.231,00

7				TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
7	1			PRESTAÇÃO NO ÂMBITO DO DETRAN	
7	1	1		Segunda via de CRV e CRLV	64,00
7	1	2		Deslocamento para vistoria externa por solicitação do interessado - até 120Km da sede	462,00
7	1	3		Cadeia sucessória	50,80
7	1	4		Diária de veículos recolhidos, retidos e apreendidos	46,40
7	1	5		Consulta de Renavan	1,65
7	1	6		Certidão de veículo	21,00
7	1	7		Busca de documento em arquivo	24,30
8				TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DAS DEMAIS SECRETARIAS ESTADUAIS	
8	1			FORNECIMENTO DE CERTIDÕES OU DOCUMENTOS AFINS	
8	1	1		De laudos, exames, decisões, atos diversos, registros ou termos em livros, autos de processo administrativo, por folha	31,30
8	1	2		De laudos de análise de alimentos, bebidas, matérias-primas alimentares ou aditivos, por análise requerida	82,60
8	2			FORNECIMENTO DE CÓPIAS CADASTRAIS DE TERRENOS	
8	2	1		Medindo 22 x 30 cm	15,25
8	2	2		Medindo 40 x 60 cm	26,00
8	2	3		Medindo 40 x 90 cm	36,50
8	3			FORNECIMENTO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE ESTUDANTIL	4,80".